

CERTIDÃO DE ISENÇÃO N° 1007/2026

Validade até: 02/06/2027

A Secretaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente **Certidão de Isenção**, com base no **Processo N° 1081/2026**, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: FELIPE SILVA DE JESUS MESQUITA

CNPJ/CPF: 094.788.224-38

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO VICENTE GONÇALVES DE PAULA, S/N, MIRANDINHA

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO – CE

PROCESSO N°: 20260001081

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Declaro para fins de prova e baseado no **Requerimento N° 1081/2026** que a presente Certidão, interessada **FELIPE SILVA DE JESUS MESQUITA**, cuja atividade **OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR com 92,30 m² de área construída**, localizada à Avenida Prefeito Vicente Gonçalves de Paula, S/N, Mirandinha, São Benedito – CE, **NÃO** se encontra no rol das atividades licenciáveis para efeito de meio ambiente em área urbana ou rural.

Esta Certidão de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica na desobrigação da aquisição de outras licenças que se façam necessárias.

Considerando-se que a **Certidão de Isenção (CI)**: Procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com a **Lei Municipal N° 1496/2024**, devendo ser solicitado anualmente.

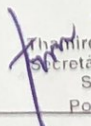
DAS OBRIGAÇÕES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Fazer o correto acondicionamento e a correta destinação dos resíduos da construção civil gerados pela obra. Sendo **ESTRITAMENTE PROIBIDO** o depósito irregular de **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** em vias, pontos de lixo ou terrenos baldios;
- A área construída não pode exceder a área informada no memorial descritivo apresentado a esta Secretaria. Caso haja mudança de projeto, o órgão deverá ser imediatamente informado;

Secretaria de Meio Ambiente

- Manter sempre no local da atividade cópia desta Certidão, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das obrigações ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
- Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores de doenças;
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da Certidão expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Certidão, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizada, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito.

São Benedito-CE, 2 de junho de 2026.


Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria de Meio Ambiente
São Benedito-CE
Portaria N.º 037/2025

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 037/2025
SÃO BENEDITO – CE